

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 630-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso administrativo voluntário impetrado pela empresa **Telecine Programação de Filmes Ltda.** Infração Continuada art. 54, IN n.º 109/2012. Informações no sítio (Programação Futura) dos canais TELECINE PREMIUM e TELECINE PIPOCA em desacordo com a regulamentação. Circuito Deliberativo n.º 356/2017 (Processos: 01416.007257/2016-49 e 01416.007258/2016-93).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334369** e o código CRC **03DDE23A**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 665-E, DE 2019

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Homologação de parecer elaborado pela Comissão Especial de Estágio Probatório, referente à avaliação do desempenho da servidora Gabriela Delfino Queiroz, ocupante do cargo de técnico administrativo, e que formou juízo acerca da capacidade e aptidão do servidor durante o período avaliado, concluindo por sua aprovação.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SGI/GRH/CPE (SEI 1311030) e no Parecer n.º 2-E/2019/SGI/GRH/CPE (SEI 1307744, Processo n.º 01416.022135/2017-63), decidiu por unanimidade homologar a avaliação final do estágio probatório da servidora.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8112/1990 e Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 35 e n.º 37.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador **1336546** e o código CRC **05E486B0**.

---

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE N.º 282-E, DE 12 DE JUNHO DE 2019

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 4.121 de 7 de fevereiro de 2002, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 14, e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme a Deliberação - DDC 665, de 18 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório e declarar a estabilidade da servidora abaixo identificada, a partir da data constante a seguir:

SIAPE	Nome do Servidor	Data Final do Estágio probatório	Processo	Cargo
2335025	Gabriela Delfino de Queiroz	15/09/2019	01416.022135/2017-63	Técnico Administrativo

**CHRISTIAN DE CASTRO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1337332** e o código CRC **AF26618B**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 667-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo das atividades da Câmara Técnica sobre Combate à Pirataria (Processo: 01416.029671/2017-90).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta a pedido da área técnica (SEI 1341638), para instrução complementar pela mesma e pela Procuradoria Federal junto à ANCINE, à luz das disposições do Decreto 9.759/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFI e à PFE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1336882** e o código CRC **18676842**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 631-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Celebração de acordo de cooperação técnica entre a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Processo: 01416.001653/2019-13.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334370** e o código CRC **CD5320BA**.





## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 664-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração das Instruções Normativas ANCINE n.º 109/2012 e n.º 128/2016 (Processo 01580.042996/2014-13).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 3-E/2019/SEC/CTR (SEI 1331145) e no Despacho n.º 82-E/2019/SEC (SEI 1331161), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Minuta de Instrução Normativa SEI 1331159.

A Diretoria Colegiada determinou ainda que a Secretaria Executiva promova junto às áreas técnicas o levantamento dos complexos que já oferecem os serviços de acessibilidade, em atenção ao art. 6º da Instrução Normativa n.º 128/2016, para promover a sua divulgação.

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE:** Inicialmente, destaco que a Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 3-E/2019/SEC/CTR chegou à Diretoria Colegiada com dois objetivos. O primeiro é a adequação das Instruções Normativas da Agência aos termos do Decreto 9.405/2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Neste ponto, propõe-se a simples incorporação das disposições do Decreto às normas da Agência que versam sobre a matéria, com vistas à harmonização dos textos normativos, sem prejuízo do reconhecimento de que as disposições do Decreto 9.405/2018 já eram aplicáveis aos agentes regulados pela Agência Nacional do Cinema. Portanto, não se trata de nenhuma inovação regulamentar da Ancine.

O segundo objetivo da Proposta de Ação decorre de contribuições apresentadas pelas Superintendências de Fiscalização e de Análise de Mercado que visam ao aprimoramento do texto.

Neste ponto, entendo salutar a proposta de inclusão de regra de arredondamento nos percentuais de cumprimento das empresas exibidoras, disciplinada pelo novo parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 128/2016, que representa um esclarecimento de uma dúvida deixada pela redação anterior, ao estabelecer o dever de implementação dos serviços de acessibilidade nos meses de junho e setembro de 2019 com base em valores percentuais, sem esclarecer a solução para a situação em que tal valor não resultar um número inteiro.

Igualmente, reputo pertinente o esclarecimento realizado com a inclusão da expressão "na forma do regulamento" nos arts. 22-A e 24-A da Instrução Normativa nº 109/2012, referindo-se, portanto, à Instrução Normativa nº 128/2016.

Entretanto, entendo inoportuno promover alterações nas regras de transição insculpidas nos incisos do art. 6º da Instrução Normativa nº 128/2016, especialmente a supressão da alínea "a" do inciso I, que impõe o oferecimento do serviço em 15% (quinze por cento) do total de salas de grupos exibidores que possuam a partir de 21 (vinte e uma) salas de exibição a partir do dia 16 de junho de 2019, bem como a alteração da base de referência para cálculo de tais obrigações, de "grupos exibidores" para "exibidores".

Ressalto que a inclusão desses dispositivos teve como um de seus objetivos permitir o efetivo acompanhamento pela Ancine da implementação dos serviços de acessibilidade no mercado exibidor, no período entre a edição da Instrução Normativa nº 128/2016 e o marco legal de 1º de janeiro de 2020 que impõe a prestação do serviço a todos os prestadores.

Destaco que a regra de transição em questão já passou por duas alterações, em decorrência das Instruções Normativas nº 137/2017 e 145/2018.

Portanto, entendo que promover nova alteração, no momento em que os destinatários já se organizaram para o cumprimento das obrigações imputadas, inclusive com um dos prazos de cumprimento já expirados, representaria uma violação à segurança jurídica.

Ademais, a manutenção desses marcos garante que a Agência siga acompanhando e exigindo a implementação dos serviços de acessibilidade neste mercado, em benefício da sociedade e dos consumidores.

Portanto, a alteração traria insegurança para os dois elos da cadeia, para os destinatários da obrigação que veriam seus deveres alterados após o prazo para sua execução, bem como para os consumidores que se beneficiam com a sua implantação, pois a supressão de um dos marcos representaria um enfraquecimento do acompanhamento pela Agência da efetivação da obrigação.

Assim, a manutenção das regras contidas no art. 6º, *caput*, e seus incisos, da Instrução Normativa nº 128/2016 se apresenta como medida mais adequada para tutelar a prestação de serviços que visam superar barreiras nas comunicações e na informação no âmbito do mercado exibidor, garantindo direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, e à compreensão.

Nesses termos, **voto por aprovar a Minuta de Instrução Normativa apresentada pela Secretaria Executiva, nomeada de "versão 4", nos termos da Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 3-E/2019/SEC/CTR.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição da República, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 6.949/2009, Lei n.º 13.146/2015, Decreto n.º 9.405/2018 e Lei Complementar n.º 123/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC, para ciência e providências.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335587** e o código CRC **053F2669**.

---



## INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN/ANCINE/ N.º 148/2019

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 109 de 19 de dezembro de 2012 e da Instrução Normativa nº 128, de 13 de setembro de 2016.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 7º, assim como o postulado nos incisos I, VII e VIII do art. 6º, todos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, em consonância com o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em sua 727ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 18 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto 9.405/2018, que regulamenta o art. 122 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 para dispor sobre tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, RESOLVE:

**Art. 1º.** A Instrução Normativa nº 128, de 13 de setembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

*XVII - microempresa e empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que cumprirem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive o microempreendedor individual;*

*XVIII - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;" (NR)*

"Art. 5º-A. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual, para fins de aplicação dos artigos 3º, 4º e 5º previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretam ônus desproporcional e indevido, aqueles que não ultrapassem os seguintes percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior:

*I - dois e meio por cento, no caso de microempreendedor individual, exceto quanto aqueles que tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento, os quais ficam dispensados das obrigações de acessibilidade;*

*II - três e meio por cento, no caso da microempresa; ou*

*III - quatro e meio por cento, no caso da empresa de pequeno porte." (NR)*

*"Art. 6º. ....*

*.....*

**Parágrafo único.** *Quando o cálculo dos percentuais e razões não resultar em número inteiro exato, considerar-se-á a parte inteira do resultado." (NR)*

*"Art. 7º-A. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual, o prazo para cumprimento das obrigações previstas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Instrução Normativa será de vinte e quatro meses, contados de 12 de junho de 2018, observadas as definições de acessibilidade e adaptações razoáveis constantes nos incisos I e XVIII." (NR)*

**Art. 2º.** A Instrução Normativa nº 109, de 19 de dezembro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 22- A. Deixar a distribuidora de obras audiovisuais de disponibilizar ao exibidor cópia da obra audiovisual com os recursos de acessibilidade de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS– Língua Brasileira de Sinais, na forma do regulamento:*

*.....*

**Parágrafo único.** *Nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fiscalização do cumprimento das obrigações de acessibilidade de microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza orientadora e ensejará a necessidade de dupla visita orientadora para lavratura de eventual auto de infração." (NR)*

*"Art. 24 - A. Deixar o exibidor de dispor de tecnologia assistiva para garantir a oferta e fruição da obra audiovisual com os recursos de acessibilidade de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, em todas as sessões, sempre que solicitado pelo espectador, na forma do regulamento:*

*.....*

**Parágrafo único.** *Nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fiscalização do cumprimento das obrigações de acessibilidade de microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza orientadora e ensejará a necessidade de dupla visita orientadora para lavratura de eventual auto de infração." (NR)*

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CHRISTIAN DE CASTRO**

**Diretor-Presidente**

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1332619** e o código CRC **402B06D3**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 640-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 63/2014, que publicou a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC (Processo: 01580.064130/2014-63).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Internos n.º 1-E/2019/SEC/CGI (SEI 1331681), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Minuta de Resolução de Diretoria Colegiada SEI 1331785.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Instrução Normativa GSI/PR n.º 1/2008, Norma Complementar n.º 03/IN01/DSIC/GSIPR, Norma Complementar n.º 07/IN01/DSIC/GSIPR e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 63/2014.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334773** e o código CRC **2F5D2B1A**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.064130/2014-63

SEI nº 1334773



## **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 87, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Altera a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos II e IV do Artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, tendo em vista a Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 63, de 23 de setembro de 2014; a Instrução Normativa nº 01 (GSI/PR), do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, bem como suas Normas Complementares, e conforme decidido na 727ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 18 de junho de 2019, assim resolve:

**Art. 1º.** Alterar o Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada nº 63, de 23 de setembro de 2014, revisando a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional do Cinema – ANCINE de acordo com a dispositivo que prevê sua revisão periódica.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

**CHRISTIAN DE CASTRO**  
**Diretor-Presidente**

**ANEXO**

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA**  
**ANCINE**

## 1. OBJETIVO

Prover a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE de norma de Segurança da Informação e Comunicações, estabelecendo responsabilidades e diretrizes para tratamento, controle e proteção, com o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade de informações e dados.

Visa, também, a orientar a construção de mecanismos quantitativos de avaliação de riscos, procedimentos preventivos para sua minimização, além de rotinas de tratamento de incidentes de segurança da informação, objetivando neutralizar seus efeitos.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável, no que couber, a todos os ambientes físicos e computacionais, ativos de informação, e às atividades de todos os servidores e colaboradores que atuam no âmbito da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, ou quem porventura tenha acesso a dados ou informações protegidos por essa Política.

## 3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. **Ativo:** qualquer coisa que tenha valor para a organização.

3.2. **Ativos de informação:** os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal; os locais onde se encontram esses meios, e também os recursos humanos que a eles têm acesso [1].

3.3. **Autenticidade:** qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema [2].

3.4. **Colaborador:** todas as pessoas envolvidas com o desenvolvimento de atividades na organização, de caráter permanente, continuado ou eventual, incluindo prestadores de serviço, bolsistas, consultores e estagiários.

3.5. **Confidencialidade:** propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado [3].

3.6. **Dado:** qualquer elemento identificado em sua forma bruta que, por si só, não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação.

3.7. **Disponibilidade:** propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade [4].

3.8. **Evento de segurança da informação:** ocorrência identificada de um sistema, serviço ou rede, que indica uma possível violação da política de segurança da informação ou falha de controles, ou uma situação previamente desconhecida, que possa ser relevante para a segurança da informação.

3.9. **Incidente de segurança de informação:** um incidente de segurança da informação é indicado por um simples ou por uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação.

3.10. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato [5].

3.11. **Informação Sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo [6].

- 3.12. **Integridade:** propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental [\[7\]](#).
- 3.13. **Plano de Continuidade de Negócios:** documentação dos procedimentos e informações necessárias para que os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (APF) mantenham seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo num nível previamente definido, em casos de incidentes [\[8\]](#).
- 3.14. **Plano de Gerenciamento de Incidentes:** plano de ação claramente definido e documentado, para ser usado quando ocorrer um incidente que, basicamente, cubra as principais pessoas, recursos, serviços e outras ações que sejam necessárias para implementar o processo de gerenciamento de incidentes [\[9\]](#).
- 3.15. **Plano de Recuperação de Negócios:** documentação dos procedimentos e informações necessárias para que o órgão ou entidade da APF operacionalize o retorno das atividades críticas à normalidade [\[10\]](#).
- 3.16. **Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC):** documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade da APF, direta e indireta, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações [\[11\]](#).
- 3.17. **Quebra de Segurança:** ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações [\[12\]](#).
- 3.18. **Segurança da Informação:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações [\[13\]](#).
- 3.19. **Servidor:** pessoa legalmente investida em cargo público [\[14\]](#).
- 3.20. **Sistema de Informação:** conjunto de meios de comunicação, computadores e redes de computadores, assim como dados e informações que podem ser armazenados, processados, recuperados ou transmitidos por serviços de telecomunicações, inclusive aplicativos, especificações e procedimentos para sua operação, uso e manutenção.
- 3.21. **Sistema de Segurança da Informação:** sistema destinado à proteção contra a quebra de confidencialidade, de integridade ou de disponibilidade de dados ou informações, armazenados, em processamento ou em trânsito, podendo abranger a segurança dos recursos humanos, da documentação e do material, das áreas e instalações de comunicações e computacional, assim como as destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças a seu desenvolvimento.
- 3.22. **Tratamento da Informação:** recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação, inclusive as sigilosas [\[15\]](#).
- 3.23. **Usuário:** servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos Ativos de Informação de um órgão ou entidade da APF, formalizada por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade.

#### 4. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- 4.1. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação (Lei de Acesso à Informação).
- 4.2. Lei nº. 8.112, de 11 de novembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

- 4.3. Decreto nº. 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 4.4. Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.5. Instrução Normativa GSI/PR nº. 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
- 4.6. Normas Complementares DSIC/GSI/PR nº. 1 à nº 20.
- 4.7. Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº. 57, de 09 de outubro de 2013.
- 4.8. Norma ABNT NBR ISO/IEC 16167:2013 – Segurança da Informação – Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação.
- 4.9. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27000 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança.
- 4.10. Norma ABNT NBR ISO/IEC 22301:2013 – Segurança da Sociedade – Sistema de gestão de continuidade de negócios – Requisitos.
- 4.11. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Técnicas de segurança – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos.
- 4.12. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011, que estabelece diretrizes para o processo de gestão de riscos de segurança da informação.

## 5. PRINCÍPIOS

A Política de Segurança da Informação e Comunicações da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE é guiada pelos seguintes princípios:

- 5.1. **Responsabilidade:** as responsabilidades primárias e finais pela proteção de cada ativo e pelo cumprimento de processos de segurança devem ser claramente definidas.
- 5.2. **Conhecimento:** para garantir a confiança no sistema, os administradores, os fornecedores e os usuários de um sistema de informação devem ter ciência de todas as normas e procedimentos de segurança necessários.
- 5.3. **Ética:** todos os direitos e interesses legítimos de usuários, intervenientes e colaboradores devem ser respeitados ao prover um sistema de informação e ao estabelecer um sistema de segurança.
- 5.4. **Legalidade:** os processos de segurança devem levar em consideração os objetivos e a missão da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE; bem como as leis, normas e políticas organizacionais, administrativas, comerciais, técnicas e operacionais.
- 5.5. **Proporcionalidade:** o nível, a complexidade e os custos dos processos de segurança devem ser apropriados e proporcionais ao valor e à necessidade de confiança nos sistemas de informação considerando a severidade, a probabilidade e a extensão de um dano potencial ou atual.
- 5.6. **Integração:** os processos de segurança devem ser coordenados e integrados entre si e com os demais processos e práticas da organização a fim de criar um sistema de segurança da informação coerente.
- 5.7. **Celeridade:** as ações de resposta a incidentes e de correções de falhas de segurança devem ser tomadas o mais rápido possível.

5.8. **Revisão:** os sistemas de segurança devem ser reavaliados periodicamente, uma vez que os sistemas de informação e os requisitos de segurança variam com o tempo.

5.9. **Liberdade:** um sistema de segurança da informação deve ser compatível com o legítimo uso e fluxo de informações/dados devendo ser observadas as normas de privacidade e de direito de realização de auditorias.

## 6. DIRETRIZES

São diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANCINE:

### 6.1. Tratamento da Informação

O tratamento da informação será regido por norma complementar, e devem ser estabelecidos procedimentos que abranjam as informações em quaisquer formatos. Deve-se assegurar a toda informação, produzida ou sob custódia da ANCINE, a proteção durante todo seu ciclo de vida.

### 6.2. Segurança em Recursos Humanos

Servidores e colaboradores da ANCINE devem ser treinados e capacitados, desde a fase de admissão, nos procedimentos e no uso correto das informações e ativos sob sua responsabilidade, a fim de minimizar possíveis riscos de segurança.

A ANCINE deve capacitar seus servidores em matéria de Segurança da Informação e Comunicações.

### 6.3. Auditoria e Conformidade

Deve-se proceder ao exame sistemático do grau de atendimento dos requisitos relativos à segurança da informação e comunicações com as legislações e normas vigentes. A análise de conformidade em segurança da informação e comunicações deve ser efetuada criticamente, em intervalos regulares.

As normas e procedimentos complementares de Auditoria e Conformidade devem ser especificados de acordo com requisitos legais, observando-se a prevenção contra uso indevido de recursos de processamento da informação, monitoramento de uso e política de acesso.

### 6.4. Gestão de Riscos

A ANCINE deve estabelecer o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações – GRSIC. Esse processo deve abordar: a definição do contexto para identificação dos riscos; a análise e avaliação dos riscos; o tratamento, aceitação e comunicação às partes interessadas; além da realização contínua do monitoramento e da análise crítica dos riscos.

O processo de GRSIC deve considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e o Regimento Interno da Agência, além de estar alinhado à Política de Segurança da Informação e Comunicações.

O escopo, as diretrizes e a metodologia do processo da Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações serão estabelecidos em norma complementar.

### 6.5. Tratamento de Incidentes

É dever dos servidores e colaboradores da ANCINE reportar imediatamente eventos ou incidentes de segurança da informação à Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR). Os incidentes de segurança devem ser registrados, avaliados e tratados.

A ANCINE deve estabelecer contato com autoridades legais, organismos reguladores, e provedores de serviço de informação, a fim de garantir que ações adequadas e apoio especializado possam ser rapidamente acionados na ocorrência de incidentes de segurança da informação. Também deve ser providenciada a filiação a grupos de segurança da informação e a fóruns setoriais. Nas trocas de informações, deve-se observar a restrição de acesso a informações sigilosas.

#### **6.6. Controle de Acesso**

O acesso aos ambientes físicos e computacionais da ANCINE deve ser controlado e concedido somente a pessoas identificadas e autorizadas. As autorizações de acesso devem ser concedidas com base na necessidade do conhecimento da informação, condição inerente ao efetivo exercício de cargo, função ou atividade.

O acesso a informações e recursos de Tecnologia da Informação será provido via perfis de trabalho, ou por solicitação especial ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

O acesso de colaboradores à informação e aos recursos de processamento da informação não deve ser permitido até que os controles sejam implementados e o contrato que define os termos para a conexão ou acesso seja assinado. Esta política deve ser observada no que concerne à assinatura de tais contratos e na contratação externa para processamento da informação.

#### **6.7. Acesso à Intranet, Internet e Uso de Mensageria**

As comunicações por meio eletrônico, o armazenamento de mensagens, ou qualquer informação produzida no ambiente corporativo, são de propriedade da ANCINE, e seu conteúdo deve ter tratamento adequado à preservação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações.

Os serviços corporativos de correio eletrônico, mensagens instantâneas, Intranet e Internet devem ter seu uso orientado para o interesse da ANCINE.

O uso dos serviços de Internet e mensageria devem estar em conformidade com perfis funcionais definidos em norma e procedimento complementar.

#### **6.8. Desenvolvimento Seguro de Sistemas**

Os processos de desenvolvimento de Sistemas de Informação devem observar as melhores práticas e padrões de desenvolvimento seguro visando à Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações.

#### **6.9. Gestão da Continuidade de Negócios em Segurança da Informação e Comunicações**

A ANCINE deve desenvolver o Programa de Gestão da Continuidade de Negócios. O Programa deve buscar minimizar os impactos decorrentes de incidentes de Segurança da Informação e Comunicações sobre as atividades da Agência, além de recuperar perdas de ativos de informação a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação.

O Programa de Gestão da Continuidade de Negócios envolve a elaboração do Plano de Gerenciamento de Incidentes, do Plano de Continuidade de Negócios e do Plano de Recuperação de Negócios, de forma a assegurar a disponibilidade dos ativos de informação e a recuperação das atividades críticas [16].

### **7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1. Gerenciamento da Segurança da Informação**

O controle, a implementação e a manutenção da Segurança da Informação e Comunicações são de responsabilidade da seguinte infraestrutura de gerenciamento:

- a) **Autoridade máxima:** responsável pela aprovação da Política de Segurança da Informação.
- b) **Agente responsável:** servidor público ocupante de cargo efetivo, formalmente designado, incumbido de chefiar e gerenciar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR [17].
- c) **Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC):** grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das atividades de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da ANCINE [18].
- d) **Gestor de Segurança da Informação e Comunicações:** responsável pelas ações de Segurança da Informação e Comunicações [19].
- e) **Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR):** grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes computacionais [20]. A equipe será criada por norma complementar e terá como missão prioritária a facilitação e a coordenação das atividades de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais.

## 7.2. **Atribuição da Responsabilidade em Segurança da Informação**

As responsabilidades pela proteção das informações, dos ativos de informação e cumprimento das normas de Segurança da Informação e Comunicações devem ser definidas em normas específicas. Na atribuição das responsabilidades, deve-se observar o mapeamento e inventário dos ativos de informação.

## 8. **PENALIDADES**

Os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações são de propriedade da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE e fornecidos para uso corporativo, para os fins a que se destinam, e no interesse da administração.

É considerada imprópria a utilização destes recursos, assim como das informações de propriedade da ANCINE, para fins não profissionais ou não autorizados. Quando do conhecimento desta prática, servidores e colaboradores devem informá-la ao superior imediato, para que sejam aplicadas as ações disciplinares cabíveis.

A violação das normas de Segurança da Informação e Comunicações pode ensejar a suspensão temporária ou permanente de privilégios de acesso aos recursos computacionais, e será apurada em processo administrativo disciplinar, podendo haver responsabilização penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Os casos omissos desta política serão tratados pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

## 9. **ATUALIZAÇÃO**

A POSIC e todos os instrumentos normativos dela derivados devem ser revisados sempre que necessário, não excedendo o período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

As alterações serão propostas pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, conforme o artigo 3º, I, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 57, de 09 de outubro de 2013.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações estabelecidas neste documento são aplicáveis às informações produzidas ou sob guarda da ANCINE, armazenadas ou em trânsito, e devem ser seguidas por todos os servidores e colaboradores, incumbindo a cada um a responsabilidade e o comprometimento para a sua aplicação.

As matérias relativas à Segurança da Informação e Comunicações serão disciplinadas por normas complementares.

---

[1] DSIC/GSIPR. NC 10/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012.

[2] Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

[3] Instrução Normativa GSI/PR nº. 1, de 13 de junho de 2008.

[4] Instrução Normativa GSI/PR nº. 1, de 13 de junho de 2008.

[5] Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

[6] Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

[7] Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

[8] DSIC/GSIPR. NC 06/IN01/DSIC/GSIPR, de 11 de novembro de 2009.

[9] DSIC/GSIPR. NC 06/IN01/DSIC/GSIPR, de 11 de novembro de 2009.

[10] DSIC/GSIPR. NC 06/IN01/DSIC/GSIPR, de 11 de novembro de 2009.

[11] Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

[12] Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

[13] Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

[14] Lei nº. 8.112, de 11 de novembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

[15] Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

[16] DSIC/GSIPR. NC 06/IN01/DSIC/GSIPR, de 11 de novembro de 2009.

[17] DSIC/GSIPR. NC 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009.

[18] O CSIC foi criado pela Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 57, de 09 de outubro de 2013.

[19] A função de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações foi instituída pela Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 57, de 09 de outubro de 2013.

[20] DSIC/GSIPR. NC 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1337293** e o código CRC **C02B7E26**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 668-E, DE 2019

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Remanejamento de recursos referentes ao Termo de Complementação n.º 4-E/2017 (SEI 0426376), no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2016, solicitado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT). Processo: 01416.007571/2017-11.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 8-E/2019/SEF/CAI (SEI 1325696), decidiu por unanimidade pela aprovação do remanejamento de recursos conforme solicitação apresentada pela SECEL/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Lei n.º 12.485/2011, Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2016.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1337294** e o código CRC **0E1692F2**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 669-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 167/2014, referente ao projeto "**Menino janela também queria ter um submarino**" - Edital n.º 02/2019 de Coprodução Brasil-Uruguai (Processo: 01580.040678/2014-18).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 181-E/2019/AIN (SEI 1329529), na Nota Técnica n.º 9-E/2019/AIN/CPI (SEI 1290811), no Parecer n.º 57/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1315105) e no Despacho n.º 182-E/2019/AIN (SEI 1330153), decidiu por unanimidade pela aprovação da prorrogação, conforme Minuta de Termo Aditivo (SEI 1330131).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, de 11 de novembro de 1989, promulgado pelo Decreto n.º 2.761 de 27 de agosto de 1998; Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto do Cinema e do Audiovisual do Uruguai - ICAU e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, em 15 de outubro de 2010; Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012; Edital n.º 02/2014 - Apoio Financeiro a Projetos Audiovisuais Cinematográficos de Longa-Metragem, nos Gêneros Ficção, Documentário ou Animação, em Regime de Coprodução Brasil-Uruguai; e Termo de Concessão de Apoio Financeiro n.º 167/2014.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1337369** e o código CRC **676AF5D9**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 632-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de prazos contratuais pelo projeto “Alce & Alice” (Chamada Pública FSA n.º 01/2014 - Arranjos Regionais - Processo: 01580.069858/2015-62)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334371** e o código CRC **4A519292**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 633-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a decisão de arquivamento da proposição de investimento do projeto "**O Sequestro**" (Fluxo Contínuo Produção Cinema 2018 - Processo: 01416.011381/2018-71 / PRODAV 06/2017 - Processo: 01416.011226/2018-54).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334503** e o código CRC **C6A3237A**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 634-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração sem solicitação prévia de roteirista do projeto **Guardiões do Tempo (Ex - "Casa na Árvore")**- Chamada Pública: PRODAV 04/2014 (Processo: 01416.000957/2016-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334517** e o código CRC **474F4905**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 635-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a decisão de arquivamento da proposição de investimento do projeto "**Núcleo Amplificador**" - Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 03/2017 (Processo: 01416.000334/2019-82).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 55-E/2019/SDE (SEI 1254831) e na Decisão de Recursos (SEI 1239820) e considerando a boa-fé da proponente, decidiu por unanimidade pelo provimento do recurso, permitindo a alteração de projeto solicitada, tendo em vista o grande lapso de tempo transcorrido entre a inscrição e a seleção do núcleo criativo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 03/2017 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334577** e o código CRC **77BC692E**.



---

**Referência:** Processo nº 01416.000334/2019-82

SEI nº 1334577

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 636-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Pedido de prorrogação do prazo para 1ª exibição comercial da obra "**Happy Hour**" realizado após o decurso do prazo contratual (Linhas: PRODECINE 02/2013 e Comercialização em Cinema 2018 - Modalidade B - Processo: 01580.094438/2014-33).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334589** e o código CRC **0B5955C8**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 637-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para conclusão do projeto "**King Kong em Asunción**" - Chamada Pública: PRODECINE 02/2013 (Processo: 01580.075748/2015-30).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334645** e o código CRC **EF91B5CD**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 638-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aplicabilidade de sanção - conclusão da obra após o decurso do prazo contratual - Projeto: "Núcleo Criativo Brasil Central" (PRODAV 03/2014 - Processo: 01416.000929/2016-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334695** e o código CRC **8B3C6123**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 639-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Aplicabilidade da suspensão cautelar do projeto "**Todo amor**" aos prazos contratuais do projeto - PRODECINE 01/2010 (Processo: 01580.044309/2011-51).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 655-E/2019/SDE/CFE (SEI 1296726), no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325) e na Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 259-E, de 2019 (SEI 1248807), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria

- a) pela manutenção da suspensão cautelar do projeto e consequente paralisação da análise do pedido de prorrogação do prazo de conclusão; e
- b) pelo ressarcimento aos cofres públicos, no prazo de 30 (trinta) dias, dos recursos de fomento direto e indireto bloqueados judicialmente.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODECINE 10/2010 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334742** e o código CRC **E60927C4**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 641-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Revisão das alíquotas de participação do FSA para o projeto "**O Último Virgem**" (Linha: Arranjos Regionais 2014 / Processo: 01416.000074/2016-01).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334775** e o código CRC **42E74689**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 642-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Definição de parâmetros para análises de execução de projetos e prestações de contas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA (Processo: 01416.007997/2018-47).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334827** e o código CRC **B01961F8**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 643-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação do prazo para execução de despesas para o projeto "Simonal" - PRODECINE 04/2013 (Processo: 01416.014892/2017-63).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 782-E/2019/SDE/CFE (SEI 1320166), decidiu por maioria pelo indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para execução de despesas, tendo em vista a intempestividade do pedido.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Chamada Pública PRODECINE 04/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1334843** e o código CRC **18EFEB94**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 670-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de prazos contratuais pelo projeto "Casaltopia" (Arranjos Regionais 01/2014 - Processo: 01580.007711/2016-60).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338098** e o código CRC **21E993AE**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 672-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de prazos contratuais pelo projeto "Os súditos do eixo" (PRODAV 01/2013 - Processo: 01580.058171/2015-00)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338189** e o código CRC **A5880092**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 676-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de prazos contratuais pelo projeto "Mangue bit, o filme" - PRODAV 06/2014 (Processo: 01416.000277/2016-99), Arranjos Regionais - Cinema/2014 (Processo: 01416.007109/2016-24).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338755** e o código CRC **DD228B2E**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 671-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Descumprimento de prazos contratuais pelo projeto "**Benzinho**" - (PRODECINE 02/2013, PRODAV 06/2015 e PRODECINE 04/2013 - Processo: 01580.050311/2015-93).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338111** e o código CRC **0654CD25**.



---

**Referência:** Processo nº 01580.050311/2015-93

SEI nº 1338111

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 651-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Faroeste Caboclo - Comercialização**" (Processo: 01580.011172/2013-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334964** e o código CRC **524C5C88**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 652-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Insônia" (Processo: 01416.005095/2017-95).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334972** e o código CRC **0A24B496**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 653-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Isolados" (Processo: 01416.005080/2017-27)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334984** e o código CRC **E78D7622**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 654-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Vendo ou alugo**" (Processo: 01416.005074/2017-70).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334991** e o código CRC **148D412F**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 655-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Berenice**" (ex - "**Berenice Procura**") (Processo: 01416.005097/2017-84).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334995** e o código CRC **994883A7**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 656-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Amazônia, Planeta Verde**" (Processo: 01416.005088/2017-93).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335001** e o código CRC **29A156CC**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 657-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Um cupido muito estúpido" (Processo: 01416.005102/2017-59).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do processo em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335006** e o código CRC **6CF05AC2**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 658-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "**Juízo final**" (Processo: 01416.005103/2017-01).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335014** e o código CRC **CD5B6B5A**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 659-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "Meu pé de laranja lima" (Processo: 01416.005090/2017-62).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335304** e o código CRC **2EFA7323**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 660-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investimento irregular do BRB FUNCINE - Projeto "A onda da vida" (Processo: 01416.005096/2017-30).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335315** e o código CRC **F3D3A6CA**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 661-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Consulta sobre destinação dos recursos não investidos do **Funcine BRB 2** (Processo 01416.018684/2018-14).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por maioria pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335324** e o código CRC **172987AC**.

---



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 662-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Investidor de art. 1º irregular na Receita Federal para o projeto "**Pixinguinha - Um Homem Carinhoso**" (Salic: 07-0210 - Processo: 01580.021244/2007-90).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base nos Despachos n.º 834-E/2019/SFO/CGF (SEI 1088241) e n.º 435-E/2019/SFO/CGF (SEI 1303577) e no Parecer n.º 00013/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1182699), decidiu por unanimidade pelo indeferimento do pedido, mantendo assim, para a captação em questão, a data de seu recibo definitivo.

A Diretoria Colegiada determinou ainda que a Comissão de Valores Mobiliários seja imediatamente oficiada a respeito da irregularidade em questão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335331** e o código CRC **3E1DCF7B**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 644-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão Cautelar do projeto “Limpe todo o sangue antes que manche o carpete” da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 13-0080 - Processo: 01580.004399/2013-18).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 210-E/2019/SFO (SEI 1237468) e no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "Limpe todo o sangue antes que manche o carpete", com consequente manutenção do bloqueio das contas de captação do projeto.

A Diretoria Colegiada determinou ainda, por maioria, que sejam ressarcidos aos cofres públicos, no prazo de 30 (trinta) dias, os recursos do projeto bloqueados judicialmente.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334860** e o código CRC **C1C63AAC**.

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 645-E, DE 2019**

**Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão cautelar do projeto "**Todo amor**" da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 10-0446 - Processo: 01580.042142/2010-11).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 234-E/2019/SFO (SEI 1255124), no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325) e na Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 259-E, de 2019 (SEI 1248807), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "Todo Amor", com conseqüente manutenção do bloqueio das contas de movimentação do projeto e paralisação da análise do pedido de 2ª prorrogação extraordinária do prazo de captação.

A Diretoria Colegiada determinou ainda, por maioria, que sejam ressarcidos aos cofres públicos, no prazo de 30 (trinta) dias, os recursos de fomento direto e indireto bloqueados judicialmente.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334870** e o código CRC **C966BB47**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 646-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão cautelar do projeto “**Destrúa-me**” da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 17-0577 - Processo: 01416.025586/2017-52).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 216-E/2019/SFO (SEI 1244064) e no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "Destrúa-me" até o efetivo ressarcimento dos débitos apurados, com conseqüente manutenção do bloqueio das contas de captação do projeto.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334921** e o código CRC **6DF1F433**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 647-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão cautelar do projeto “**Simonal**” da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 14-0266 - Processo: 01580.043792/2014-08).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 215-E/2019/SFO (SEI 1243208) e no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "Simonal" até o efetivo ressarcimento dos débitos apurados, com consequente manutenção do bloqueio das contas de movimentação do projeto e paralisação da análise do pedido de prorrogação do prazo de conclusão.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 19/06/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1334930** e o código CRC **BEA046C9**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 648-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão cautelar do projeto “Dor de Amor” da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 17-0707 - Processo: 01416.026895/2017-40).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 217-E/2019/SFO (SEI 1244198) e no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "Dor de amor" até o efetivo ressarcimento dos débitos apurados, com consequente manutenção do bloqueio das contas de captação do projeto.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334934** e o código CRC **2E3AA8A1**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 649-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão cautelar do projeto “A mala do vô” da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 17-0707 - Processo: 01416.026895/2017-40).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 219-E/2019/SFO (SEI 1244214) e no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "A mala do vô" até o efetivo ressarcimento dos débitos apurados, com consequente manutenção do bloqueio das contas de captação do projeto.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334937** e o código CRC **5D8A803A**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 650-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Suspensão Cautelar do projeto “9 meses” da empresa Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. (Salic: 18-0398 - Processo: 01416.006711/2018-14)

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 218-E/2019/SFO (SEI 1244206) e no Parecer n.º 00187/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1122325), e tendo em vista ainda o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, decidiu por maioria pela manutenção da suspensão cautelar do projeto "9 meses" até o efetivo ressarcimento dos débitos apurados, com consequente manutenção do bloqueio das contas de captação do projeto.

O Diretor-Presidente Christian de Castro declarou impedimento *lato sensu* por motivo de foro íntimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Lei n.º 9.784/1999.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1334950** e o código CRC **9C3A9D21**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 663-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Excepcionalidade em relação às regras que tratam de despesas realizadas por coexecutores - projeto "**Razões para não ser mãe**" (Salic: 18-0898 - Processo: 01416.010393/2018-88).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 395-E/2019/SFO (SEI 1312609), decidiu por unanimidade pelo indeferimento do pedido excepcional, com base no § 3º do art. 55 da Instrução Normativa (IN) n.º 125/2015 e nos arts. 73 e 74, da mesma IN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1335347** e o código CRC **B22E0A7E**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 673-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Revisão da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 36-E, de 2019 (SEI 1153334) - projeto "O Homem Perfeito" (Salic: 17-0681 - Processo: 01416.024977/2017-50).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 439-E/2019/SFO (SEI 1324106), decidiu por unanimidade pela revisão da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 36-E, de 2019 (SEI 1153334) no que diz respeito à aplicação de penalidades, mantendo-se os demais termos, uma vez que não houve inexecução ou execução irregular dos recursos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338244** e o código CRC **FC60D057**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 675-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Reabertura de processos para fins de revisão tendo em vista determinação contida no item 9.7.2 do Acórdão 721-2019 - TCU - Plenário (SEI 1273356).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2019/SFO/CPC (SEI 1328317) e no Despacho n.º 79-E/2019/SEF (SEI 1334005), e em atendimento ao item 9.7.2 do Acórdão 721/2019 - TCU - Plenário (SEI 1273356), decidiu por unanimidade pela reabertura da análise das prestações de contas final de todos os processos relacionados aos projetos "Motel", "É proibido proibir" e "Totalmente inocentes".

A Diretoria Colegiada estabelece ainda a priorização das análises em questão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 9.873/1999, Medida Provisória n.º 2.228-1/01, Decreto n.º 8.283/2017, Instrução Normativa ANCINE n.º 21/2003, Instrução Normativa ANCINE n.º 40/2005, Instrução Normativa ANCINE n.º 110/2012, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2014.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338348** e o código CRC **5FF8AF7A**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 674-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Segunda dilação de prazo recursal e negativa de 2ª prorrogação extraordinária do prazo de captação do projeto "A Brasileira" (Salic: 14-0357 - Processo: 01580.063239/2014-83).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 441-E/2019/SFO (SEI 1325091), decidiu por unanimidade pelo indeferimento do pedido de dilação de prazo recursal, com consequente manutenção do indeferimento do pedido de 2ª prorrogação do prazo de captação, conforme Despacho n.º 261-E/2019/SFO (SEI 1227448).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338299** e o código CRC **AC8117CA**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 677-E, DE 2019**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra condicionante imposta pela Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 210-E, de 2019 (SEI 1224413) para a assinatura do termo de complementação referente à proposta de parceria, no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018 - Coinvestimentos Regionais, com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, com valor correspondente a R\$ 25.440.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 10.440.000,00 (dez milhões e quatrocentos e quarenta mil reais) de contrapartida de recursos diretos do referido órgão e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de recursos de complementação do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Processo: 01416.010237/2018-17.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 17-E/2019/SEF/CAI (SEI 1322603) e nas justificativas encaminhadas pela proponente, decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta, para diligência e posterior deliberação acerca do cumprimento da condicionante imposta pela Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 210-E, de 2019 (SEI 1224413).

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco deverá encaminhar, no que se refere aos Editais de 2014 e 2015, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente decisão:

- a) novo cronograma de desembolso dos recursos, por projeto selecionado;
- b) comprovação de reserva de recursos da contrapartida correspondente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Lei n.º 12.485/2011, Regulamento Geral do PRODAV e Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1340367** e o código CRC **7B1E9390**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 678-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Apreciação pela Diretoria Colegiada da ANCINE do Processo Administrativo BRDE 2019-018 referente ao projeto "**O mar que mora em mim**" (Chamada Pública: PRODAV 05/2014 - Processo: 01416.001026/2016-21).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1340391** e o código CRC **429C7421**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 679-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Apreciação pela Diretoria Colegiada da ANCINE do Processo Administrativo BRDE 2019-020 referente ao projeto "**Tropykaos**" (Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2015 - Processo: 01416.010185/2017-06).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1340412** e o código CRC **72192EE8**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 680-E, DE 2019

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Execução de despesas em projetos audiovisuais - itens 9.2.3.1, 9.2.3.2, 9.2.4 e 9.6 do Acórdão 721/2019 - TCU - Plenário (DOC SEI 1273352). Processo: 01416.005360/2019-05.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta para instrução complementar. Tendo em vista as conclusões do Parecer n.º 72/2019/CAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1342135) e do Despacho n.º 269/2019/PROCHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1342156), a área técnica deverá encaminhar, até dia 24/06/2019, suas considerações acerca da adequação técnica das normas em vigor e das circunstâncias práticas que não recomendariam a adoção de imediato de algumas das determinações feitas no âmbito do Acórdão 721/2019 - TCU - Plenário, no que diz respeito ao regime de execução de cada grupo de despesas questionadas pelo Tribunal de Contas da União.

Por unanimidade, a Diretoria Colegiada convocou reunião extraordinária para a quarta-feira, 26/06/2019, para deliberação da presente matéria, na forma do disposto na alínea "a" do item 3.1.3.2 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1342222** e o código CRC **2DD1300F**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 681-E, DE 2019

Reunião de Diretoria Colegiada n.º 727, de 18 de junho de 2019

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Apresentação de informações em atendimento à Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 535-E, de 2019 (SEI 1317088) (Processo: 01416.003847/2019-45).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela retirada do processo de pauta para instrução complementar. Tendo em vista as conclusões do Parecer n.º 72/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1342277) e do Despacho n.º 269/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1342283), a área técnica deverá encaminhar, até dia 24/06/2019, suas considerações acerca da adequação técnica das normas em vigor e das circunstâncias práticas que não recomendariam a adoção de imediato de algumas das determinações feitas no âmbito do Acórdão 721/2019 - TCU - Plenário, no que diz respeito ao regime de execução de cada grupo de despesas questionadas pelo Tribunal de Contas da União.

Por unanimidade, a Diretoria Colegiada convocou reunião extraordinária para a quarta-feira, 26/06/2019, para deliberação da presente matéria, na forma do disposto na alínea "a" do item 3.1.3.2 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/06/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 18/06/2019, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1342240** e o código CRC **0D0D87F1**.

---